

Publicação
Oficial do Município
Nº. 922 Pg.
Data: de 11 a 17
de maio de 2015

LEI N.º 1065/2015
De 12 de maio de 2015

Súmula: "Altera a redação do § 1º do artigo 4º da Lei Municipal n. 1001 de 27 de dezembro de 2013".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do artigo 4º da Lei Municipal n. 1001 de 27 de dezembro de 2013, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

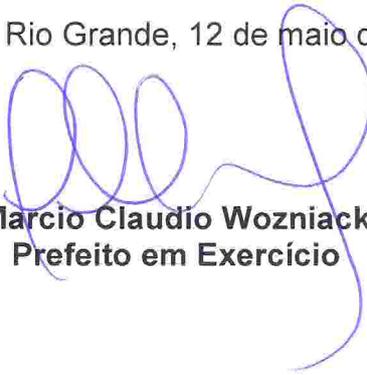
Art. 4º (...)

§ 1º O prazo de vigência do Contrato de Programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Chefe do Poder Executivo Estadual, mediante termo aditivo.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício